

APOSENTADORIA

PORTARIA

ATO Nº 50/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 52166/2019, em 17/12/2019;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, datado de 11/2/2021, acolhido in totum; RESOLVE:

APOSENTAR, por invalidez, o servidor efetivo deste Órgão Ministerial CLOVIS DA SILVA FERRINA, Matrícula nº 999.2153, ocupante do cargo de Analista Jurídico-MP-ATE-402-A-III, com proventos de 100% da média aritmética simples, em razão do enquadramento do Laudo Médico Pericial nº 203699 A/1-SEAD da situação decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável especificada no artigo 186, § 1º da Lei nº 8.112/1990, com fundamento no artigo 33, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Pará, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 77/2019, c/c artigo 186, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 e 36-A, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 039/2020, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 128/2020, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de R\$ 4.746,54 (quatro mil setecentos e quarente e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 1º/3/2021, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE	30 dias	3.920,28
GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE	80%	3.136,22
ADIC. P/T SERVIÇO	25%	1.764,13
TOTAL BRUTO		8.820,63

BASE DE CÁLCULO

REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	30%	8.820,63
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES		4.746,54
(=) PROVENTOS MENSAIS	100% DA MÉDIA	4.746,54

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 5 de março de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 51/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 14810/2020, em 6/7/2020;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, datado de 8/2/2021, acolhido in totum; RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO, o Ato nº 168/2020, datado de 5/11/2020, publicado no D.O.E em 12/11/2020, que Aposentou o servidor JOSE LIDIMAR DOS SANTOS BARBOSA, a contar de 1º/11/2020.

II - APOSENTAR, por invalidez, o servidor efetivo deste Órgão Ministerial JOSE LIDIMAR DOS SANTOS BARBOSA, Matrícula nº 999.978, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração-MP-AUD-201-B-III, com proventos de 100% da média aritmética simples, em razão do enquadramento do Laudo Médico Pericial nº 203891 A/1-SEAD da situação como acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável especificada no artigo 186, § 1º da Lei nº 8.112/1990, com fundamento no artigo 33, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Pará, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 77/2019, c/c artigo 186, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 e 36-A, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 039/2020, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 128/2020, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de R\$ 4.535,31 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), a partir de 1º/3/2021, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE	30 dias	3.503,55
VPNI - LEI N.º 8.329/15	-	288,22
VB DEC. JUD. INCORPORADA	12%	420,42
ADIC. P/T SERVIÇO	30%	1.263,65
REMUNERAÇÃO		5.475,84
REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO		5.475,84
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES		4.535,31
(=) PROVENTOS MENSAIS	100%	4.535,31

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 5 de março de 2021.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 635238

Portaria Nº 352/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 2ª Sessão Ordinária realizada em 10/2/2021, conforme os Atos publicados no D.O.E em 15/2/2021, que removeu os Promotores de Justiça de 2ª Entrância, EMÉRIO MENDES COSTA para o cargo de Promotor de Justiça de Igarapé Miri, DIEGO LIBARDI RODRIGUES para o cargo de 5º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém, HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA para o cargo de 2ª Promotor de Justiça de Breves;

CONSIDERANDO que os Promotores de Justiça se encontram vinculados ao exercício da função eleitoral junto às Zonas Eleitorais das Promotorias de Justiça de origem;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução nº. 30 do Conselho Nacional do Ministério Público estatui que as investiduras em função eleitoral não ocorrerão em prazo inferior a noventa dias da data do pleito eleitoral e não cessarão em prazo inferior a noventa dias após a eleição, devendo ser providenciadas pelo Procurador Regional Eleitoral as prorrogações eventualmente necessárias à observância deste preceito;

CONSIDERANDO que as funções eleitorais do Ministério Público junto aos Juízes e Juntas Eleitorais devem ser exercidas pelo Promotor Eleitoral, exclusivamente designado pelo Procurador Regional Eleitoral, após indicação encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar descontinuidades bruscas e indesejáveis nos serviços eleitorais a cargo do Ministério Público, notadamente em ano eleitoral;

CONSIDERANDO interesse público no provimento dos cargos e na movimentação da carreira do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências para evitar possíveis prejuízos e desequilíbrio na carreira ministerial, em especial nos certames futuros, para os membros que forem movimentados durante o período em que tenham assumido o ônus eleitoral;

CONSIDERANDO que no PCA 732.2012-14 e nos Pedidos de Providências 627.2008-26, 741.2008-56 e 820.2008-67 o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público firmou o entendimento de que a movimentação na carreira durante o período referido no art. 5º da Resolução nº 30/CNMP pode se dar juridicamente no âmbito do Conselho Superior, efetivando-se fisicamente, isto é, de modo fático, depois daquele período;

CONSIDERANDO, finalmente, a Súmula nº 001/2013-MP/CSMP, de 5 de junho de 2013,

R E S O L V E:

DETERMINAR que seja considerado o dia 18/02/2021 como a data de entrada em exercício dos seguintes Promotores de Justiça, nos respectivos cargos para os quais foram movimentados:

- Promotor de Justiça EMÉRIO MENDES COSTA no cargo de Promotor de Justiça de Igarapé-Miri;
- Promotor de Justiça DIEGO LIBARDI RODRIGUES no cargo de 5º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém;
- Promotor de Justiça HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA no cargo de 2º Promotor de Justiça de Breves;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 353/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para o exercício das atribuições dos cargos de origem, a contar de 18/2/2021, enquanto durar o impedimento eleitoral, isto é, até o dia 1º/3/2021, término do prazo de noventa dias de que trata o art. 5º da Resolução nº. 30, do Conselho Nacional do Ministério Público, com prejuízo de suas novas titularidades, da seguinte forma:

- Promotor de Justiça EMÉRIO MENDES COSTA no cargo de Promotor de Justiça de Viseu (14ª Zona Eleitoral);
- Promotor de Justiça DIEGO LIBARDI RODRIGUES no cargo de Promotor de Justiça de Alenquer (21ª Zona Eleitoral);
- Promotor de Justiça HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA no cargo de Promotor de Justiça de Nova Timboteua (33ª Zona Eleitoral).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 482/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 22980/2020, em 20/11/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria N.º 1474/2011-MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR o servidor MAURICIO SANTOS MATOS, ocupante do cargo